LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.215 de 24.07.95, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam procedidas, na Lei Municipal nº 1.215 de 24.07.95, as seguintes alterações:

I - o art. 2º "caput", e seu § 2º, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, às empresas habilitadas a se instalarem no Distrito Industrial do Município, um auxílio no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado, exclusivamente, à aquisição de materiais de construção, especificados no Memorial Descritivo, integrante do Projeto técnico das edificações.

...

§ 2º O valor do auxílio será atualizado anualmente, sempre pelo CUB/SINDUSCON/RS."

II - o art. 4º, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 4º O desconto e o auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 31.12.2002."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 17 DE JANEIRO DE 2001.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO:
afixação no pelourinho municipal
Afixado em 17/01/2001
Retirado em 21/02/2001

Assinatura
Egon José Both
Secretário Executivo de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio